



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

**Consulta Pública nº 787, de 9 de março de 2020**  
**D.O.U de 11/03/2020**

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 3 de março de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que inclui a cultura da maçã, com LMR de 0,06 mg/kg e IS de 14 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar; alterar na cultura de citros o IS de 21 para 7 dias mantendo o mesmo LMR de 0,5 mg/kg; alterar para todas as modalidades de emprego na cultura do pimentão o LMR de 0,03 mg/kg para 0,15 mg/kg mantendo os respectivos intervalos de segurança e; alterar para todas as modalidades de emprego na cultura do tomate o LMR de 0,07 mg/kg para 0,1 mg/kg mantendo os respectivos intervalos de segurança; incluir a cultura da uva com LMR de 1,5 mg/kg e IS de 14 dias na modalidade de emprego foliar; alterar o IS para cultura da soja de 28 dias para 14 dias na modalidade de emprego foliar na monografia do ingrediente ativo **C74 – CIANTRANILIPROLE**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência-Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail [cp.toxicologia@anvisa.gov.br](mailto:cp.toxicologia@anvisa.gov.br).

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

**ANTONIO BARRA TORRES**  
Diretor-Presidente Substituto

**ANEXO**

## PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

**Processo nº:** 25351.693008/2013-27

**Assunto:** Proposta de Resolução para o ingrediente ativo C74 – CIANTRANILIPROLE, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

**Área responsável:** Gerência-Geral de Toxicologia - GGTOX

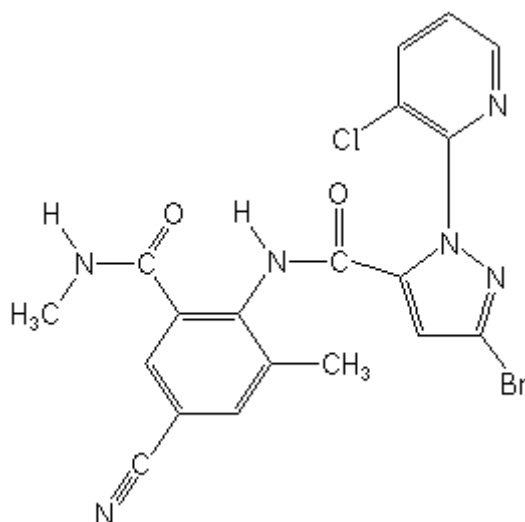
**Relator:** Fernando Mendes Garcia Neto

**Proposta:** Incluir a cultura da maçã com LMR de 0,06 mg/kg e IS de 14 dias, na modalidade de emprego (aplicação) foliar; alterar na cultura de citros o IS de 21 para 7 dias mantendo o mesmo LMR de 0,5 mg/kg; alterar para todas as modalidades de emprego na cultura do pimentão o LMR de 0,03 mg/kg para 0,15 mg/kg mantendo os respectivos intervalos de segurança e; alterar para todas as modalidades de emprego na cultura do tomate o LMR de 0,07 mg/kg para 0,1 mg/kg mantendo os respectivos intervalos de segurança; incluir a cultura da uva com LMR de 1,5 mg/kg e IS de 14 dias na modalidade de emprego foliar; alterar o IS para cultura da soja de 28 dias para 14 dias na modalidade de emprego foliar.

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
C74	CIANTRANILIPROLE

### C74 - Ciantraniliprole

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: CIANTRANILIPROLE (cyantraniliprole)
- b) Sinonímia: DPX-HGW86
- c) Nº CAS: 736994-63-1
- d) Nome químico: 3-bromo-1-(3-cloro-2-pyridyl) -4'-cyano-2'-methyl-6'-(methylcarbamoyl) pyrazole-5-carboxanilide
- e) Fórmula bruta:  $C_{19}H_{14}BrClN_6O_2$
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Antranilamida
- h) Classe: Inseticida
- i) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019

j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: Aplicação foliar nas culturas de abóbora, abobrinha, agrião, alface, algodão, alho porró, almeirão, batata, berinjela, brócolis, café, cebolinha, chicória, chuchu, citros, coentro, couve, couve-chinesa, couve-de-bruxelas, couve-flor, espinafre, feijão, fumo, jiló, maçã, manjeriço, maxixe, melancia, melão, pepino, pimenta, pimentão, quiabo, repolho, rúcula, salsa, soja, tomate e uva.

### 1.1 Venda Livre

Tipo de formulação	Concentração máxima permitida (*)
Granulado (GR)	5 g/kg (0,50% m/m)

### 1.2 Entidades especializadas.

Tipo de formulação	Concentração máxima permitida (*)
Granulado (GR)	5 g/kg (0,50% m/m)

(\*) A concentração refere-se àquela do produto pronto para venda.

Aplicação foliar em mudas de agrião, alface, alho porró, almeirão, brócolis, cebolinha, chicória, coentro, couve, couve chinesa, couve de bruxelas, couve – flor, espinafre, manjeriço, repolho, rúcula, salsa e tomate.

Aplicação por irrigação do solo/mudas de abóbora, abobrinha, agrião, alface, alho porró, almeirão, berinjela, brócolis, cebolinha, chicória, chuchu, coentro, couve, couve-de-bruxelas, couve chinesa, couve-flor, espinafre, feijão, fumo, jiló, manjeriço, maxixe, melão, pepino, pimenta, pimentão, quiabo, repolho, rúcula, salsa e tomate.

Aplicação por irrigação do solo/planta nas culturas do café e de citros.

Aplicação no solo/material propagativo na cultura da batata no sulco de plantio.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Abóbora <sup>1</sup>	Foliar	0,07	1 dia
Abóbora <sup>1</sup>	Solo (mudas)		1 dia
Abobrinha <sup>1</sup>	Foliar	0,07	1 dia
Abobrinha <sup>1</sup>	Solo (mudas)		1 dia
Agrião <sup>1</sup>	Foliar	0,5	1 dia
Agrião <sup>1</sup>	Foliar (mudas)		1 dia
Alface	Foliar	0,5	1 dia
Alface	Foliar (mudas)		1 dia
Algodão	Foliar	0,01	21 dias
Algodão	Tratamento de sementes		(1)
Alho porró <sup>1</sup>	Foliar	0,5	1 dia
Alho porró <sup>1</sup>	Foliar (mudas)		1 dia
Almeirão <sup>1</sup>	Foliar	0,5	1 dia
Almeirão <sup>1</sup>	Foliar (mudas)		1 dia
Batata	Foliar	0,01	7 dias
Batata	Solo (material propagativo)		7 dias
Berinjela <sup>1</sup>	Foliar	0,03	1 dia
Berinjela <sup>1</sup>	Solo (mudas)		1 dia

Brócolis <sup>1</sup>	Foliar		1 dia
Brócolis <sup>1</sup>	Foliar (mudas)	0,01	1 dia
Café	Foliar		35 dias
Café	Solo (planta)	0,01	35 dias
Cebolinha <sup>1</sup>	Foliar		1 dia
Cebolinha <sup>1</sup>	Foliar (mudas)	0,5	1 dia
Chicória <sup>1</sup>	Foliar		1 dia
Chicória <sup>1</sup>	Foliar (mudas)	0,5	1 dia
Chuchu <sup>1</sup>	Foliar		1 dia
Chuchu <sup>1</sup>	Solo (mudas)	0,07	1 dia
Citros	Foliar		7 dias
Citros	Solo (planta)	0,5	7 dias
Coentro <sup>1</sup>	Foliar		1 dia
Coentro <sup>1</sup>	Foliar (mudas)	0,5	1 dia
Couve <sup>1</sup>	Foliar		1 dia
Couve <sup>1</sup>	Foliar (mudas)	0,01	1 dia
Couve-chinesa <sup>1</sup>	Foliar		1 dia
Couve-chinesa <sup>1</sup>	Foliar (mudas)	0,01	1 dia
Couve-de-bruxelas <sup>1</sup>	Foliar		1 dia
Couve-de-bruxelas <sup>1</sup>	Foliar (mudas)	0,01	1 dia
Couve-flor <sup>1</sup>	Foliar		1 dia
Couve-flor <sup>1</sup>	Foliar (mudas)	0,01	1 dia
Espinafre <sup>1</sup>	Foliar		1 dia
Espinafre <sup>1</sup>	Foliar (mudas)	0,5	1 dia
Feijão	Foliar		7 dias
Feijão	Solo (mudas)	0,01	7 dias
Fumo	Solo (mudas)		UNA
Jiló <sup>1</sup>	Foliar		1 dia
Jiló <sup>1</sup>	Solo (mudas)	0,03	1 dia
Maçã	Foliar		14 dias
Manjericão <sup>1</sup>	Foliar		1 dia
Manjericão <sup>1</sup>	Foliar (mudas)	0,5	1 dia
Maxixe <sup>1</sup>	Foliar		1 dia
Maxixe <sup>1</sup>	Solo (mudas)	0,07	1 dia
Melancia	Foliar		1 dias
Melão	Foliar		1 dia
Melão	Solo (mudas)	0,07	1 dia
Milho	Tratamento de sementes	ND	(1)
Pepino	Foliar		1 dia
Pepino	Solo (mudas)	0,07	1 dia
Pimenta <sup>1</sup>	Foliar		1 dia
Pimenta <sup>1</sup>	Solo (mudas)	0,03	1 dia
Pimentão	Foliar		1 dia
Pimentão	Solo (mudas)	0,15	1 dia
Quiabo <sup>1</sup>	Foliar		1 dia
Quiabo <sup>1</sup>	Solo (mudas)	0,07	1 dia
Repolho	Foliar		1 dia
Repolho	Foliar (mudas)	0,01	1 dia
Rúcula <sup>1</sup>	Foliar		1 dia

Rúcula <sup>1</sup>	Foliar (mudas)		1 dia
Salsa <sup>1</sup>	Foliar	0,5	1 dia
Salsa <sup>1</sup>	Foliar (mudas)		1 dia
Soja	Foliar	0,01	14 dias
Soja	Tratamento de sementes		(1)
Tomate	Foliar		1 dia
Tomate	Solo (mudas)	0,1	1 dia
Tomate	Foliar (mudas)		1 dia
Uva	Foliar	1,5	14 dias

UNA = Uso Não Alimentar

ND = Não detectado

(1) Intervalo de segurança não determinado devido a modalidade de emprego.

<sup>1</sup> Inclusões de culturas solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 001/2014

k) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,01 mg/kg p.c.